



C/2026/1464

5.3.2026

DECISÃO DO CONSELHO
de 26 de fevereiro de 2026
que prorroga o mandato do presidente de uma Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade
Intelectual da União Europeia
(C/2026/1464)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, sobre a marca da União Europeia ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 166.º, n.ºs 1 e 3,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do Regulamento (UE) 2017/1001, os presidentes das Câmaras de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) são nomeados pelo Conselho por um mandato de cinco anos. O seu mandato pode ser prorrogado.
- (2) Nina KORJUS foi nomeada presidente de uma Câmara de Recurso do EUIPO através da Decisão do Conselho de 28 de setembro de 2021 ⁽²⁾. O seu mandato terminará em 31 de dezembro de 2026. Por carta de 18 de novembro de 2025, o Conselho de Administração do EUIPO enviou ao Conselho o seu relatório sobre a avaliação positiva do desempenho de Nina KORJUS.
- (3) O mandato de Nina KORJUS como presidente de uma Câmara de Recurso do EUIPO deverá ser prorrogado por um período adicional de cinco anos, com início em 1 de janeiro de 2027, ou até à idade da reforma, se esta for atingida durante o novo mandato,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O mandato de Nina KORJUS como presidente de uma Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia é prorrogado por um período de cinco anos, com início em 1 de janeiro de 2027, ou até à idade da reforma, se esta for atingida durante o novo mandato.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de fevereiro de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

M. DAMIANOS

⁽¹⁾ JO L 154 de 16.6.2017, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2017/1001/oj>.

⁽²⁾ Decisão do Conselho, de 28 de setembro de 2021, que nomeia o presidente de uma Câmara de Recurso e prorroga o mandato do presidente de outra Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (JO C 393 I de 29.9.2021, p. 1).